



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 22/2024

Protocolo 39610 Envio em 18/11/2024 20:36:25

Ao Projeto de Lei nº **040/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando a realização de projetos, programas ou ações culturais.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 040/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando a realização de projetos, programas ou ações culturais.

O convênio a ser celebrado com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativa decorre da Emenda Parlamentar nº 2024.040.61975, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado Estadual Emídio de Souza, indicado para o evento de Lançamento do Natal (Natal Antecipado). A celebração do convênio se dará pelo Sistema SP SEM PAPEL / SP DEMANDAS, do Governo do Estado.

De acordo com a justificativa da propositura, para cadastro da demanda parlamentar será necessária a providência de uma série de documentos, dentre eles, a lei autorizadora do ajuste. Por utilizar o meio de processamento digital, a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas não disponibilizou a minuta padrão do convênio, como é de praxe, o que ocorrerá durante o trâmite digital da demanda parlamentar.

Por meio do Ofício nº 724/2024-GAP, o Chefe do Executivo justifica também que a impossibilidade de juntar a minuta padrão do convênio não é uma deliberação ou desleixo do Executivo Municipal, mas sim do próprio sistema do Governo do Estado que não a disponibiliza previamente. Dessa forma, se compromete a enviá-la a esta Casa tão logo seja disponibilizada no âmbito do Sistema SP SEM PAPEL / SP DEMANDAS.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



O presente projeto de lei se enquadra no art. 70, inciso VIII e art. 99, I da Lei Orgânica do Município, na qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Executivo na elaboração desta espécie de projeto de lei. Ainda, trata-se de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, inc. I da Constituição Federal, combinado com o art. 14, inc. XI da Lei Orgânica do Município.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 040/2024**, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de novembro de 2024.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

